

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível (gasolina comum) para o abastecimento do veículo do CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que se trata de um serviço essencial, o referido serviço está contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente, sob a dotação orçamentária de número 07.01.01.17.122.0030.2001.33.90.30.00 - Material de Consumo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustível é indispensável para garantir a mobilidade institucional e a continuidade das atividades do consórcio, especialmente para deslocamentos relacionados à fiscalização ambiental, reuniões institucionais, visitas técnicas, acompanhamento de contratos, inspeções em unidades operacionais e demais atividades administrativas. A inexistência de contrato vigente comprometeria diretamente à execução das atribuições legais do consórcio, podendo gerar paralisação de serviços e prejuízos à gestão pública.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência (Anexo III), por meio de especificações usuais no mercado;
- II. Nos termos do Decreto nº 02/2026 do Consórcio Regional de Saneamento Básico, deverá ser assegurada, sempre que houver competitividade e vantajosidade, a preferência pela contratação de empresa sediada no município de João Monlevade, exigindo-se que a licitante possua posto de abastecimento em funcionamento no referido município, de modo a garantir maior eficiência logística, redução de custos operacionais e agilidade no atendimento das demandas institucionais;
- III. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- IV. A empresa terá que possuir condições, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais itens que forem necessários para executar o serviço contemplado neste objeto e Edital;
- V. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- VII. Responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos, materiais, itens, etc. entregues;
- VIII. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
- IX. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,



prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;

- X. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;
- XI. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
- XII. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- XIII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- XIV. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
- XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
- XVI. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- XVII. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
- XVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre;

- XIX. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- XX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- XXI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXIII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atualmente, o CORSAB desempenha atividades administrativas, técnicas e operacionais que demandam deslocamentos frequentes para atendimento aos municípios consorciados, acompanhamento de contratos, fiscalização de unidades operacionais, realização de visitas técnicas, reuniões institucionais, ações de educação ambiental e demais atividades inerentes às competências legais do consórcio.

Para viabilizar tais deslocamentos, o consórcio dispõe de veículo oficial, cuja operação depende diretamente do abastecimento contínuo de combustível automotivo. A inexistência de contrato vigente ou a interrupção do fornecimento comprometeria diretamente à execução das atividades institucionais, podendo ocasionar atrasos em fiscalizações, prejuízo ao acompanhamento de contratos e risco de descontinuidade dos serviços públicos prestados.



Assim, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum configura-se como demanda permanente e imprescindível à continuidade administrativa e operacional do Consórcio, sendo caracterizada como aquisição de bem de consumo com fornecimento parcelado conforme necessidade.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133/21. Foram consultados 3 (três) fornecedores locais do ramo, considerando o histórico de utilização do veículo institucional e na projeção de deslocamentos necessários para execução das atividades do consórcio, resultando na previsão de consumo de aproximadamente 1000 (mil) litros de gasolina comum para um período de 12 (doze) meses, e após, realizado a média aritmética para estimativa dos valores unitário e total global:

EMPRESA	QNTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Posto Art Ltda	1.000	L	R\$6,54	R\$6.540,00
Posto Longana Ltda	1.000	L	R\$6,59	R\$6.590,00
Posto Barrocar Ltda	1.000	L	R\$6,70	R\$6.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	1.000	L	R\$6,61	R\$6.610,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento de veículo do CORSAB, verifica-se que não há viabilidade técnica para o parcelamento da contratação do item, tendo em vista tratar-se de um único tipo de produto.

Ressalta-se, entretanto, que o fornecimento será realizado de forma parcelada ao longo da vigência contratual, conforme a demanda da Administração, não



implicando, contudo, fracionamento do objeto para fins de contratação.

A divisão do objeto entre múltiplos fornecedores não se mostra vantajosa, pois poderia comprometer a eficiência operacional do abastecimento, dificultar a logística e a gestão contratual, sem trazer ganhos efetivos de competitividade ou economicidade.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma global, mantendo-se o fornecimento contínuo e sob demanda, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação busca assegurar abastecimento contínuo com o menor custo possível, mediante competição entre fornecedores locais. Espera-se redução de custos administrativos, pagamento vinculado ao consumo real, maior transparência e rastreabilidade das despesas e eliminação de gastos com armazenamento. A solução contribui diretamente para a eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O principal impacto ambiental está relacionado à emissão de gases decorrentes da queima de combustível. Como medidas mitigadoras, o CORSAB já adota o controle de consumo, planejamento de rotas, racionalização de deslocamentos e manutenção



preventiva do veículo, buscando reduzir emissões e consumo desnecessário.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 18 de maio de 2026.



Bianca Pessoa Bragança

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Maria Thaís de Castro

Equipe de Planejamento

